1742
XLII-

MANDEL DA MOTA BOTELHO A
CATARINA PAIS

79

23 [illegible]203
Fo 7 28503

Dom Joseph por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor de Guiné e da conquista da Navegação Comercio da Ethiopia Arabia Persia e da India &c. Faço saber aos que esta Carta de Ley virem que havendo respeito a ser conveniente ampliar a disposição da Ley de quinze de Janeiro de mil setecentos e trinta e seis na parte em que prohibe a faculdade de testar aos Filhos Legitimados por Subsequente Matrimonio: Sou Servido ordenar que a mesma faculdade de testar que pela referida Ley he concedida aos Pays a favor dos Filhos Legitimados por Subsequente Matrimonio, a tenham tambem as Mays a favor dos Filhos Legitimados por Subsequente Matrimonio, ficando em tudo o mais em seu inteiro vigor a referida Ley de quinze de Janeiro de mil setecentos e trinta e seis. Pela qual Hey Hey

1670 B503

Legitima Mays que em vida ou por Testamento ou Codicilo fizerem a favor dos Filhos Legitimados por Subsequente Matrimonio a Terça de seus bens, ou a Terça parte dos bens que forem livres, ficando em tudo o mais em seu inteiro vigor a referida Ley de quinze de Janeiro de mil setecentos e trinta e seis. Pela qual Hey Hey

1778 A944

Legitimada pela Mays

Pela qual Hey Hey

82

JLDA 103

JLDA 103

El Capitan de la Comp.ª de Cazadores
que fue de Pardos, y de Morenos, de
Chiapas, ordinario de esta Plaza
de S.t Aug.n de Tacalpa de mayor. B.
Sanguis. 4 de Julio de 1774

...plica do seu alto contei
...ro Supplicante de graça ou ter
...mcê dezejo de ter q̃ sua
...legitima de certo Matrimonio e
...gundo
...ce Casarão com effeito e Con
...cedeo Alvará, e dentro que lhe
...deu graça mais largamente do q̃ pedia
...te Cartorio Notta q̃ qui mando
...e vinte dittas, e cinco de Agosto
...ray Florencia q̃ Casarão com
...ssa mi Alvará, e mais queremos, e
...mis mi Alvará se faça graça
...rto de fim e Cartorio de Escrivão
...de prata q̃ ora de Supplicante mandou
...ser para a Igreja Matriz desta
...villa e tudo visto, e que do Supplicante
...te se deve de Supplicado ser feito, e
...a sua Alteza pedindo Supplicante
...pello dito tutelado Alvará de Carta de
...Segurança Jubilial ave q̃ o Supplicante
...pede q̃ visto dizer para assi
...a conta Comentrega q̃ vay junta
...ta Alvará, pello que P. Vossa Alteza
...mande q̃ se faça mercê de ordenar
...juiz pello dito tutelado Alvará, q̃
...Alteza for Servido mandar Jozeph
...por Nosso Chanceller Comettente

Certifico eu mesario mor das
Irmandade do Spirito Santo da Villa
da Praia, que tendo eu ordenado
que me obrigassem os meus Irmãos
a virem ouvir a Missa, que todos
os Domingos mandava dizer em
Capella da dita Villa, para
nisso dar bom exemplo aos
mais Irmãos, e Irmans, e
por ser isto de louvar, e
mui Catholico, e Christão
o Fernando da Costa Lobo, e
nelle ha letra de Escrivão, e
assignatura de que se
costuma servir, e fiz este
aos vinte e dous de Março
de mil e setecentos e
oitenta e dous annos.
O Fernando da Costa Lobo que
deste Termo fiz Escrivão
o fiz escrever, e assignei
aos dous de Março de
mil e setecentos e oitenta
e dous annos.
Fernando da Costa Lobo
Certifico eu Escrivão, como
hoje entendi de Manhã
até o Sol posto, que
a demanda retratada
deste Termo, se não
tem movido
Fernando da Costa Lobo

99

Cuenta

Asp.s mas Cargajon		2 5.s 4 6.s
Ø Rata	1	2 1/4 5
Ø Reconleum	1/4	4
Soma		3 5
Ø esta Conta	1/2	1/2
Sometudo		4 5

Morato

Fe de Erratas

En 17 Cinco dias de Marzo de mil setecientos y quarenta y seis ante mi Alcalde ordinario de primera Elección de esta Villa de Tafalla y testigos fue leyda esta Carta Cuenta de Asp.s mas Cargajon y Consortes de que doy fee

Fe de Erratas

En tres dias de Mayo de mil setecientos quarenta y seis ante mi Alcalde ordinario de primera Elección de esta Villa de Tafalla y testigos fue leyda esta Carta Cuenta de Asp.s mas Cargajon y Consortes de que doy fee

9.^{r}

D. I Ol.^{a} am.^{l} M.^{el} Sac.^{to} Botelho Morador nott.^{o} desta V.^{a}
q. f. b. de Sua Jurt.^{a} Ele Enunciff.^{e} por Carid.^{e} a Copia de
Ell termo de Legitimação de Sua Legitima dos.^{s} Matheus q. fi-
jou Sen.^{o} Fr.^{co} da Motta nos Autos de Justim.^{o} q. por elle
se fez por morte de Catherina Lopz M.^{el} q. foy de Sen.^{o} Como
se Escr.^{m} em mayor de 25. annos se Dad.^{a} de Petição diz o Dad.^{o} de Sta
q. se lhe Escuzão os Sellos q. não pode dar a Dad.^{a} Carid.^{e}
Com dez.^{s} de Dem.^{da} a Sp.^{m}

P. Seja Sem Sel.^{os} m.^{to} dos Dad.^{os} Estranhados passada
Carid.^{e} Como da Copia em forma judicial

R. M.

Em Cumprim.^{to} das Ordens Estranhadas
q. Eu vim por Sua Magestade q. Deos
guarde copiando de sua propria letra
o Provizão da Real Junta do Estado
da India de 10 de Fevereiro deste prez.^{te}
anno q. Baixou com a Ordem Com Ella
Copia de termo
de Legitimação de Sua Legitima
Feita em forma de Direito com
se Lerem e Entregarem
mas delle Com dous Sinaes de
mas de Cruz q. Ey a dego.^{r} aos q.
Se dirigem o Theor mt.^{o} in Cum
primento do Mesmo q. Recebi
se q. Eu Rumo Agoncalo de Sm.^{a}
Lentrou e q. Eu Escrevy
Sm Roque

Nº.

7$9203

que Ignacia Can do dito seu Pay dyo
a dito seu Pay e Tutor gouuja mais
emtempo a quem lhe Sopridido Conue
aguo da dita Legitima por si nem seus Er
deiros e pella Em dito fes este termo
que dyo termos de Sua gentaçam que
o dito Antonio da Rotta Botelho a
Sigua em as testemunhas que pretem
Jeytem com o Libello dado Em Comarca
Pedro Garcia estevão Rodrigues
Galiego morador nesta villa E eu
Joam Cordeiro Escriuam dos Orfa
os o Escreuy = Antonio da Rotta Bo
telho = Antonio da Pedro Garcia = Ma
noel Rodrigues Galiego = Em cu
prim.to da Carta Atras alguas mais
Audiencias que se fizeram sobre Jurar
os Autos por Sua Magestade que
Deos guarde pello Capitam Manuel
da Rotta Botelho Orgueyra em
Juizo do Cartorio Com o Escriuam
nesta Carta Corri Com o proprio
que assi assignou e eu Joam Cordeiro
Escriuam que o escrevy
Guimaraens

Mo Enigun fºy de Capitan
da Mo Ta Botte mtt. [illegible]
Sotm tacyuat. eSuten to ac Ex
Eum tu vos de pagar ¿ustal an
dalgtuna da Dan Catmada
dagan Matruna da dagor Orgeul
Da Mo Ta Botte Sua Lgtima
Ro lgtimo de Lagisan Manuel
dar Mo Ta Botte da dita defunto
Sua mother Catlina Day Cyotteur
Ex Signis: Otros
P. Dgnta de lenba de lenbum
gua rda dayde my de Tumcin
Dem de Otte un rregua enta
dony Amas mpa tulla dun pafe
xEona da Duda de Lsangy ela
Zay de mona da de mm : Erina
Adiam me mato Parecupre
Zun de Dgnul dar Mo Ta Botte
Eparellos fºy dit. gue dkytoa ante
gue de Sua lgtima de Dan Matr
na da gua rda de Ste Cm, y Cm
22103 de emen mt Cm Ste ty Lagueda
una Rl. ibde de mª de Sta Day
eDuto de Lagisan Manuel de Mo Ta
Botte Em bing á dgudica ty gue

Aos vinte dias do mez de Janeiro de mil oito centos e quarenta e hum annos nesta Freguezia de Santa Catherina de Cabo Frio em as casas de morada de mim Escrivão abaixo nomeado e assignado pelo Juiz de Orfãos Provedor e Capellas da Villa de Cabo Frio Manoel Joaquim Ferreira Pinto Lima me foi dito pelo dito Juiz que elle tinha sido procurado por parte de Dona Maria Joaquina Ferreira Pinto Lima viuva de Joaquim Ferreira Pinto Lima para vir a esta Freguezia a fim de proceder a Inventario e Partilha nos bens que ficarão por obito do dito seu Marido e Pai dos Orfãos abaixo declarados, e que elle Juiz para evitar despezas aos Orfãos e Viuva tinha resolvido a hir a esta Freguezia para o dito fim, e que para isso mandava a mim Escrivão lhe fizesse este termo de Vista, e Compromisso, e que elle Juiz o assignava com as testemunhas abaixo nomeadas, e eu Antonio Ferreira da Silva Escrivão o escrevi e assignei. Manoel Joaquim Ferreira Pinto Lima. Vista. Antonio Ferreira da Silva. Manoel Gonçalves Lima. Vista. Em seguida deste termo de Vista e Compromisso logo pelo dito Juiz me foi dito que eu Escrivão lhe fizesse este termo de Juramento aos Louvados abaixo nomeados, e que elle Juiz os Compromettia em Consciencia, e Juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles que com as mãos direitas tocarão, debaixo do qual Juramento prometterão dizer a verdade em tudo quanto lhes for perguntado, e que elle Juiz lhes encarregava muito a Consciencia, e que assim o fazendo Deos Nosso Senhor lhes ajudasse, e que não o fazendo Deos lhes fosse Contra

Manoel da Motta Botelho mitu
ofRey Senhor nosso Rey Emdesem
bargo, e Deputado da Igreja Pa
triarcal de Lisboa Lemma Guima
ins Como Cabeça de sua Molher Le
anna da Cruz filha legitima de Ca
pitam Manoel da Motta Botelho da
defunta Sua molher Catherina Lour
Cujo Testamento abaixo vay Lido e Lido Escrypto

Fo. Segun
da, [illegible]

= Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesu
Christo de mil setecentos e quarenta e hum
annos Aos vinte dias do mez de Janeiro
do dito anno nesta Cidade de Lisboa Occi
dental e Casas de morada de mim Tabel
liam adiante nomeado e das testemunhas
abaixo nomeadas e assignadas pareceo
presente Manoel da Motta Botelho e Sua
Mulher Custodia Lemma Guimarães e pelo
dito Custodio Lemma Guimarães me foy
dito que ambos juntamente Elle de hum
mandado e Ella de outro Elle de sua
propria vontade e Ella de sua livre
vontade sem constrangimento algum
Testavam e Ordenavam Seu Testamento
e Ultima Disposição na forma seguinte
Primeiramente Encommendavam
Suas Almas a Deos Nosso Senhor que
as Creou e Remio com o Seu Precioso
Sangue e Morte e Paixão de Seu Unigenito
Filho Nosso Senhor Jesu Christo e Rogavam
a Virgem Senhora Nossa Mãy e Madre
de Deos Maria Santissima Sempre Virgem
Concebida sem Peccado Original e a todos
os Santos e Santas da Corte Celestial
Queriam e Mandavam que quando
Deos Nosso Senhor for Servido de
Lhes tirar as vidas de seus corpos
Seus Testamenteiros os mandem
Sepultar em Sepultura Rasa na Igreja
de Santa Engracia desta Cidade de Lisboa
Occidental e Casas de morada do Ill.mo
Senhor Conde de Sarzedas Dom Jorge
Mascarenhas Regedor das Justiças
do Reyno e Estribeiro mor de Sua
Magestade Fidelissima que Deos Guarde
Declarão que Sendo Cazados e Recebidos
por Palavras de Presente na Igreja
Parochial de Santa Justa desta Cidade
Occidental e Casas de morada de Sua
Mãy Dona Maria Thereza da Cruz
Viuva do Capitam Manoel da Motta
Botelho Irmão do Testador e Sendo
Elle Testador Viuvo de sua primeira
Mulher Dona Maria Magdalena Lemma
Guimarães Filha Legitima de Manoel
Lemma Guimarães e de sua Mulher
Dona Maria Magdalena Lemma Guimarães
Cujo Matrimonio Se celebrou na Igreja
Parochial de Santa Justa desta Cidade
Occidental e Casas de morada de Sua
Mãy Dona Maria Thereza da Cruz
Viuva do Capitam Manoel da Motta
Botelho Irmão do Testador e Sendo
Elle Testador Viuvo de sua primeira
Mulher Dona Maria Magdalena Lemma
Guimarães Filha Legitima de Manoel
Lemma Guimarães e de sua Mulher
Dona Maria Magdalena Lemma Guimarães
Cujo Matrimonio Se celebrou na Igreja
Parochial de Santa Justa desta Cidade

2-30$-/

mil Reis quando ambos falecerem
ficarão pertencendo a Sua Filha
Dona Leanna da Cruz Lemma
Guimarães e a Sua Mulher Custodia
Lemma Guimarães Sua Molher
Declarão que Sendo Cazados e Recebidos
por Palavras de Presente na Igreja
Parochial de Santa Justa desta Cidade
Occidental e Casas de morada de Sua
Mãy Dona Maria Thereza da Cruz
Viuva do Capitam Manoel da Motta
Botelho Irmão do Testador e Sendo
Elle Testador Viuvo de sua primeira
Mulher Dona Maria Magdalena Lemma
Guimarães Filha Legitima de Manoel
Lemma Guimarães e de sua Mulher
Dona Maria Magdalena Lemma Guimarães
Cujo Matrimonio Se celebrou na Igreja
Parochial de Santa Justa desta Cidade

Saybe otorgo conocer Vicente
Vazquez Vecino y Regidor de esta Villa
q por si y en nombre de Ana Gonçalez
Viuda mujer q fue de Juan Rodriguez
Vecino q fue de esta Villa y en nombre
de Juan Rodriguez su hijo legitimo
y de la dicha Ana Gonçalez su mujer
q son Vecinos de la Villa de Sn Juan
de Puerto Rico q estan en esta Villa
de Sn Christoval de la Havana
q dan su poder cumplido en forma
q de derecho se requiere y es necesario
segun q mas adelante se hara mencion
a Juan Rodriguez Vecino q fue de esta
Villa y a Juan Rodriguez su hijo
legitimo y de la dicha Ana Gonçalez
su mujer q son Vecinos de la Villa de
Sn Juan de Puerto Rico q estan en esta
Villa de Sn Christoval de la Havana
q dan su poder cumplido en forma
q de derecho se requiere y es necesario
segun q mas adelante se hara mencion
a Juan Rodriguez Vecino q fue de esta
Villa y a Juan Rodriguez su hijo
legitimo y de la dicha Ana Gonçalez
su mujer q son Vecinos de la Villa de
Sn Juan de Puerto Rico q estan en esta
Villa de Sn Christoval de la Havana
q dan su poder cumplido en forma
q de derecho se requiere y es necesario
segun q mas adelante se hara mencion
a Juan Rodriguez Vecino q fue de esta
Villa y a Juan Rodriguez su hijo
legitimo y de la dicha Ana Gonçalez
su mujer q son Vecinos de la Villa de
Sn Juan de Puerto Rico q estan en esta
Villa de Sn Christoval de la Havana
q dan su poder cumplido en forma
q de derecho se requiere y es necesario
segun q mas adelante se hara mencion
a Juan Rodriguez Vecino q fue de esta
Villa y a Juan Rodriguez su hijo
legitimo y de la dicha Ana Gonçalez
su mujer q son Vecinos de la Villa de
Sn Juan de Puerto Rico q estan en esta
Villa de Sn Christoval de la Havana
q dan su poder cumplido en forma
q de derecho se requiere y es necesario
segun q mas adelante se hara mencion
a Juan Rodriguez Vecino q fue de esta
Villa y a Juan Rodriguez su hijo
legitimo y de la dicha Ana Gonçalez
su mujer q son Vecinos de la Villa de
Sn Juan de Puerto Rico q estan en esta
Villa de Sn Christoval de la Havana
q dan su poder cumplido en forma
q de derecho se requiere y es necesario
segun q mas adelante se hara mencion
a Juan Rodriguez Vecino q fue de esta
Villa y a Juan Rodriguez su hijo
legitimo y de la dicha Ana Gonçalez
su mujer q son Vecinos de la Villa de
Sn Juan de Puerto Rico q estan en esta
Villa de Sn Christoval de la Havana
q dan su poder cumplido en forma
q de derecho se requiere y es necesario
segun q mas adelante se hara mencion
a Juan Rodriguez Vecino q fue de esta
Villa y a Juan Rodriguez su hijo
legitimo y de la dicha Ana Gonçalez
su mujer q son Vecinos de la Villa de
Sn Juan de Puerto Rico q estan en esta
Villa de Sn Christoval de la Havana
q dan su poder cumplido en forma
q de derecho se requiere y es necesario
segun q mas adelante se hara mencion
a Juan Rodriguez Vecino q fue de esta
Villa y a Juan Rodriguez su hijo
legitimo y de la dicha Ana Gonçalez
su mujer q son Vecinos de la Villa de
Sn Juan de Puerto Rico q estan en esta
Villa de Sn Christoval de la Havana
q dan su poder cumplido en forma
q de derecho se requiere y es necesario
segun q mas adelante se hara mencion
a Juan Rodriguez Vecino q fue de esta
Villa y a Juan Rodriguez su hijo
legitimo y de la dicha Ana Gonçalez
su mujer q son Vecinos de la Villa de
Sn Juan de Puerto Rico q estan en esta
Villa de Sn Christoval de la Havana
q dan su poder cumplido en forma
q de derecho se requiere y es necesario
segun q mas adelante se hara mencion
a Juan Rodriguez Vecino q fue de esta
Villa y a Juan Rodriguez su hijo
legitimo y de la dicha Ana Gonçalez
su mujer q son Vecinos de la Villa de
Sn Juan de Puerto Rico q estan en esta
Villa de Sn Christoval de la Havana
q dan su poder cumplido en forma
q de derecho se requiere y es necesario
segun q mas adelante se hara mencion

Conferi Sobrestruy dgo con [illegible]
o registo em Sobrestruy e a cabey
em Campomaior de dezembro de 80.
de que lhes ordenou o Capitam [illegible]
geral de Tanger Antonio Dadamyta
Leite a denoyte em Casa do Juiz
do Direyto que de Redondo hey de mey de
Fevereiro deste anno em que
nosso Senhor El Rey Dom Pedro
Cujos e guarde sua Real pessoa. E eu
Felix Alves Barreto o escrevy
Sobrestruy

Sam.
Buyca de Sta Luzia 43
4

Gonçalo Vaz Pinto
Manoel de Caeiro
Sebastião Gonçalves

[illegible] Cap.am Mel de Motta Botelho mor advogado desta Caza
a bem de Sua Justiça Vos Emcarrego Certifiqueis logo
debaixo destes mesmos Termos à margem ou reverso
destas Cartas de Sentença Petição Folha de Certidão Rol ou Lo.do
Miguel de Sousa Chanceller por Cabeça de Casal mor Antonia
da Motta Cabr.a da Sr.a Defunta declara legitima dita
defunta Dada Sua mayor dote e erança o Ceo Criou Homem
Jurador ad. Certidão Sem Desp.o Lisboa 25

Diz Segas Servindo Escr.am do Ceo Crime
Faço Certidão Com ad. Copia Emfor
ma Jurada

[illegible]

Diz am Cordeiro Escr.am dos Orfaos
ons por Sua Magestade que Deos guarde
vista Cella de Inquisição Era Dada de
de Setembro de Cem mil Reis Certifiquei
Escrivam Certidam Com Esta Copia
Sentença de que trata a Petição de
fe em forma, e de judicial mandei
Lisboa 25 de Setembro de Cem mil Reis
dei. Com dito Se dirigiram estes
e Eu a escrevi e Escrivam do Crime
mitido Com Juramento de Sollicitador de
Causa Certifico que Chamado Agr.o
do Juiz dos Orfaos Carta de Sentença
Juro por Deos Catharina Luis Mottegui
Lisboa 25 de Setembro de Cem mil Reis
Escrivam Manoel de Motta Bot.o
Escrivam Certidam Com Esta Copia
Sentença de que trata a Petição de
fe em forma, e de judicial mandei
Lisboa 25 de Setembro de Cem mil Reis

Eguracam da sam tade Ge de ste e Co Lamp
Le dagarte Ma ama da Ga [illegible]
Ca [illegible] de Gaia e Maria [illegible]
ca de Sca Moller Ortuma [illegible]
filla legitima de Capitam [illegible]
Motta Bot Ra e da ma [illegible]
Moller Ca Ema Laiz Cajotteiro de Cabral
Leubm E de Segum sez etos que [illegible]
dom de la mesa de mile [illegible]
guarentar Emm a mesma [illegible]
Nota Ordem De Deus e de Jesus [illegible]
em Cadas de [illegible]
Adiante nome de Deus a quem
gr Nosso e Senhor de [illegible]
Mostro que elle Legislador [illegible]
Cabeça de Casa e Ella com Lomia da
Motta Endina da [illegible]
Laiz por ella por [illegible]
Cabeça de Casa e Ella com Lomia da
tem Manuel da [illegible]
ria de Emm Conde Lay [illegible]
e Lay mile [illegible]
de Sua Legitima [illegible]
tema [illegible]
Sahyfeus [illegible]

P.ª Deguidalle

LG 72503

Ldeuaq[ue] tacs & dara su magestia
gua tiene Sr gadiengo ptice cay Endi
rogor a Sm Sr fy este tiempo de gunta &
pulen ty astutz mum Exq[ue] pulantra
fauam & Licenca de Antonio de Ulloa
garcia e fe am Ordinguaciguera &
Como dho Licenciado Miguel de la
riac Norato Een Manuel Gonçalues
Lima e fe cuando os Oy Eaonyguo En
Creyz = Miguel de Fauara Nor.o =
Antonio de Ulloa garcia = Je am Or
deino = Enam Sr Con Endaberda a
gua mas ydebe tiempo de gunta cam
gua nosan ty e fe cuyo de Jnstrumento
dy Oy Eaonypor mi de Catalina Lang
Mo Rugu fy de Capitan Manuel La
Motta Botello Oyguaisfuam em mu
pode clarion Con Oyqualtiempo
esh Confii Corri Como Juzgo ay e
Su Jgor se elay nalcalde de Sm Con
Segunda vida faca Sobre Creyz ca
Cuyz e fe Jgotar en Cumplimiento
de Jnstancia Auto de Juez dy Regidory
Procurador Miguel de Fara

Gram. busca de este 13
14

Despesa de Fora a nosa Boa vinda que
Ouuidoria de Aveiro, e vinda delle
Corregedor a Ilha, e Vinda delle
Corregedor a Ilha, e Vinda delle
Corregedor a Ilha, e

Lentenus [illegible] Escrivaõ Orphaons ——— 3$787Rem.°

Cl. Escrivaõ Mel Gonçalves - 459

Ao Escrivaõ J.° Cardr.° ——— 6234Rem.°

Ao Contra ——— 750

Ao Contra ——— 11241

Deum pagar o S.° Enr.° [illegible] ———

Cada hum 1405 ½ faz em ——— 7025£

Deu pagar o Tutor dos 3. Menores por

Cada hũ 1405 ½ faz em ——— 4215£

11240

Fica Enm 1 ½ para não ter parcella - 1
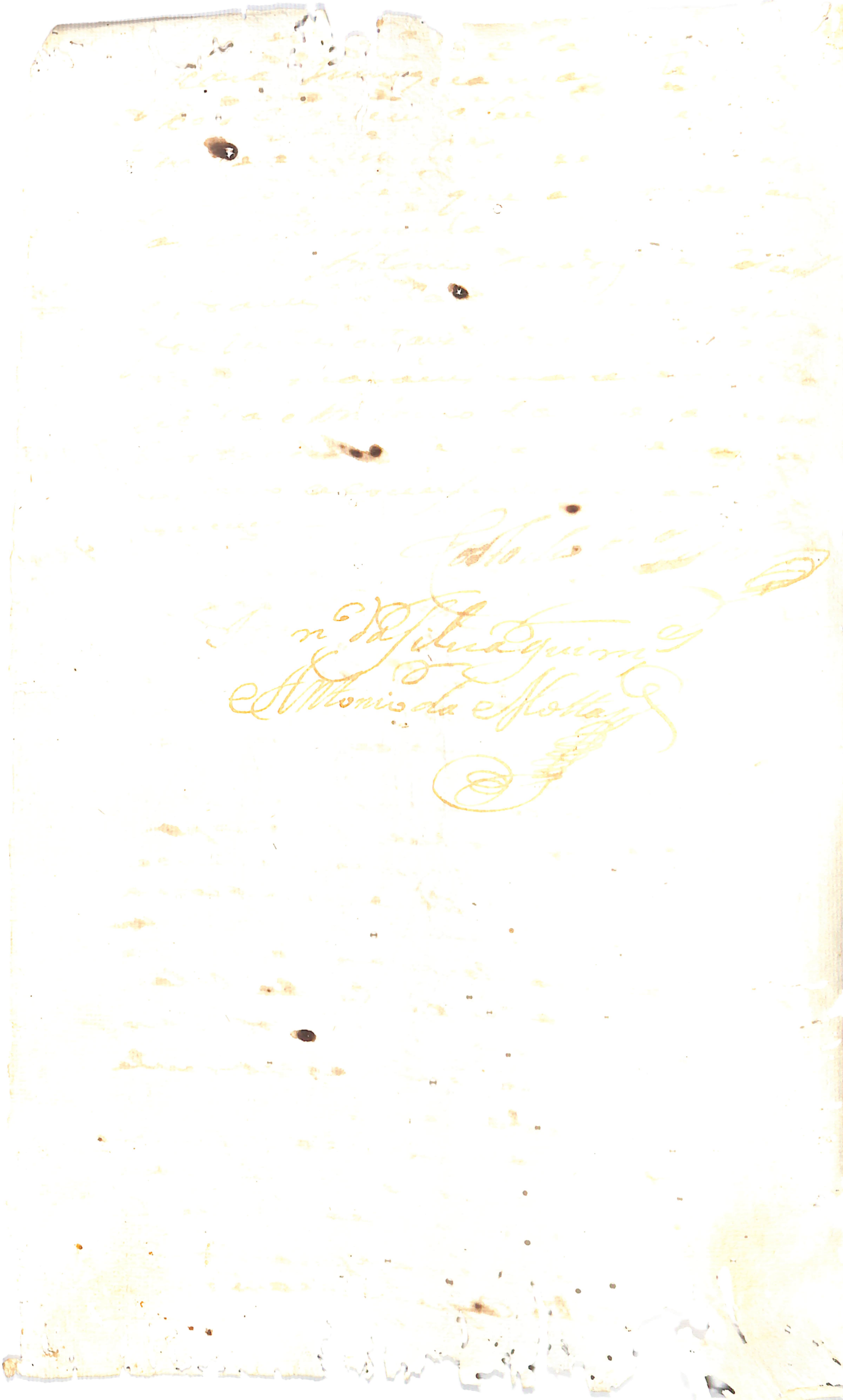
11241